



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à **Concorrência nº 252/2019** destinado à **requalificação Asfáltica das ruas: Rua Airton Felácio, Rua Alvorada, Rua General Góes Monteiro, Rua Hamburgo, Rua Holanda, Rua Inglaterra, Rua Matos Costa, Rua Max Boehm, Rua Olinda, Rua Raul Borges, Rua Romelândia, Rua São Miguel, Rua São Vicente, Rua SD 21036, Rua Tibagi, Rua Victor Pellense e Rua Witmarsun**. Aos 02 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 186/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Simone Corrente Simas, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 1.631.245,65 (SEI nº 4729231), Construtora Fortunato Ltda - R\$ 1.388.879,48 (SEI nº 4729247), Esac Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda - R\$ 2.146.803,94 (SEI nº 4729286), Conpla Construções e Planejamento Ltda - R\$ 1.695.610,94 (SEI nº 4729298), RMDK Construção Civil - Eireli - R\$ 1.866.602,64 (SEI nº 4729311) e Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 1.796.477,97 (SEI nº 4729339). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, verificou-se que o valor indicado para os itens: 1.1.1; 2.1.1; 3.1.1; 4.1.1; 5.1.1; 6.1.1; 7.1.1; 8.1.2; 8.1.3; 9.1.1; 10.1.1; 11.1.1; 12.1.1; 13.1.1; 14.1.1; 15.1.1; 16.1.1; 17.1.2; 17.1.3, na composição de custos é divergente do valor indicado pela empresa no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética). No entanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: *"A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária; (...)"*. Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizado a possibilidade de correção dos itens indicados, vedada a majoração do preço global proposto. **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, verificou-se que o preço total apresentado pela empresa para os itens 1.1.2; 2.1.2; 3.1.2; 4.1.2; 5.1.2; 6.1.2; 7.1.2; 8.1.2; 8.1.4; 9.1.2; 10.1.2; 11.1.2; 12.1.2; 13.1.2; 14.1.2; 15.1.2; 16.1.2; 17.1.2; 17.1.4 está divergente do valor total encontrado, quando realizada a conferência, conforme determinado no item 9 do edital. No entanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: *"A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade; (...)"*. Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizado a possibilidade de correção dos itens indicados, vedada a majoração do preço global proposto. **RMDK Construção Civil - Eireli** - o valor global indicado na carta proposta é R\$ R\$ 1.866.602,54, porém conforme indicado no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), bem como ao realizar a conferência da proposta, verificou-se que o valor global proposto pela empresa é R\$ 1.866.602,64. Sendo assim, a Comissão de Licitação decide **CLASSIFICAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 1.631.245,65; Construtora Fortunato Ltda - R\$ 1.388.879,48; Esac Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda - R\$ 2.146.803,94; Conpla Construções e Planejamento Ltda - R\$ 1.695.610,94; RMDK Construção Civil - Eireli - R\$ 1.866.602,64; Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 1.796.477,97. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa **Construtora Fortunato Ltda** - R\$ 1.388.879,48. Não houve a ocorrência empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho  
Membro de Comissão

Simone Corrente Simas  
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2019, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 02/10/2019, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Corrente Simas, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2019, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4733674** e o código CRC **AEC4BD60**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.100006-8

4733674v9

4733674v9